

Lei nº 726/86

Fixa o valor da UFIPOM - UNIDADE FISCAL de Porto Murtinho-MS, para o exercício de 1987 e dá outras providências.

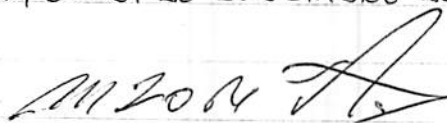
O prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade do Art. 3º da Lei nº 464 de 30 de dezembro de 1975, (Código Tributário Municipal), faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Sanções a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o poder executivo autorizado a alterar o valor da IFIPOM - Unidade Fiscal de Porto Murtinho, que vigorará no exercício de 1987,

Artigo 2º - O valor de 01 (um) UFIPOM, para o exercício de 1987, será de R\$ 80,00 (oitenta cruzados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987 e revoga o Decreto nº 163 de 10 de dezembro de 1983 e a Lei nº 645, de 24 de novembro de 1983.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986.



MARCIONIL MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL